



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**  
**Gabinete do Secretário**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2020**

**FESTIVAL “CULTURA EM CASA” PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS**  
**MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS DA LEI EMERGENCIAL CULTURAL**  
**ALDIR BLANC PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.434.745/0001-08, com endereço na Rua Capitão Bernardino Souto, S/N, Matriz, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Alisson Diego de Lima Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 055.600.274-13, residente e domiciliado em Marechal Deodoro/AL, para conhecimento dos interessados, o presente edital de referente a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc, regido pela Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, para seleção de Grupos e Projetos Musicais, Culturais e Artísticos, tendo como comprovação a apresentação dos mesmos em lives, para o Festival “Cultura em Casa” que será definido pela secretaria e divulgado pelas redes da mesma e pelo site oficial da prefeitura.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As inscrições de propostas ocorrerão mediante a agendamento via telefone e WhatsApp através do número (82) 9.9393-9974 na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, matriz (Prédio de Câmara e Cadeia), em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta e habilitação jurídico-fiscal), no período de **16/10 ao dia 22/10** do corrente ano, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 14hs, o edital e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>.

1.2. A seleção do presente Edital compreenderá:

1.2.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

1.2.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório. ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA DE CULTURA, Rua Capitão Bernardino Souto, Marechal Deodoro – AL. CEP 57160-000, (LEI ALDIR BLANC).

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Edital de Concurso Público para seleção de Grupos e Projetos Musicais, Culturais e Artísticos, objetivando selecionar propostas para apresentações em lives, para o Festival “Cultura em Casa, promovidas pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro por meio da Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, através da Lei Emergencial Aldir Blanc.

2.1.1. Os proponentes deverão se inscrever, obrigatoriamente, para concorrer.

2.1.2. Serão selecionadas até 188 apresentações artísticas da cultura Popular.



**PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**  
**Gabinete do Secretário**

2.1.3. Caso as vagas disponibilizadas em ambas as categorias não sejam preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas, obedecendo os critérios classificatórios, desde que atendidas as regras deste edital.

2.2. A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.

### **3. DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. Os Grupos de Cultura Popular de Marechal Deodoro, selecionados, serão contratados para apresentar-se durante as festas culturais realizadas na cidade, conforme quantias e valores descritos na tabela descrita a seguir:

<b>CATEGORIAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>INTEGRANTES</b>	<b>VALOR TOTAL POR CATEGORIA</b>
<b>TRIOS DE FORRÓ E BANDAS ARTÍSTICAS TIPO I</b>	<b>( 20 )</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>	Até 05 Pessoas	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>BANDAS ARTÍSTICAS TIPO II</b>	<b>( 05 )</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>	10 Pessoas	<b>R\$ 12.500,00</b>
<b>INSTRUMENTISTA SOLO</b>	<b>( 03 )</b>	<b>R\$ 400,00</b>	-----	<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>VOZ E VIOLÃO</b>	<b>( 03 )</b>	<b>R\$ 400,00</b>	-----	<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>ARTES CÊNICAS TIPO I</b>	<b>( 02 )</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	2 a 4 Pessoas	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>ARTES CÊNICAS TIPO II</b>	<b>( 02 )</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>	Acima de 5 pessoas	<b>R\$5.000,00</b>
<b>GRUPO DE ANIMAÇÃO INFANTIL TIPO I</b>	<b>( 02 )</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>	1 a 4 Pessoas	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>GRUPO DE ANIMAÇÃO INFANTIL TIPO II</b>	<b>( 02 )</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	Acima de 05 Pessoas	<b>R\$ 6.000,00</b>

**PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**  
**Gabinete do Secretário**

<b>DRAG QUEEN APRESENTAÇÃO DAS LIVES</b>	<b>( 02 )</b>	<b>R\$ 200,00</b>	-----	<b>R\$ 400,00</b>
<b>DIGITAL INFLUENCER APRESENTAÇÃO DAS LIVES</b>	<b>( 06 )</b>	<b>R\$ 200,00</b>	Redes Sociais acima de 5 mil Seguidores Regionais	<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>SERVIÇOS DE CABELEIREIRO E MAQUIAGEM</b>	<b>( 05 )</b>	<b>R\$ 480,00</b>	-----	<b>R\$ 2.400,00</b>
<b>PRODUÇÃO DE LIVES:</b>	<b>( ..... )</b>		-----	<b>R\$ 32.992,50 (TOTAL)</b>
<b>1º - ILUMINAÇÃO</b> Sistema de iluminação para atender eventos de pequeno porte com as seguintes características mínimas: 8 Par led, 4 moving bean, 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX , 1 Maquina de fumaça de 1500 w com ventilador - Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos, com grid em alumínio para as especificações de palco, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	<b>( 05 )</b>	<b>R\$ 1.600,00</b>	-----	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>2º - SOM</b> Locação de 01 som de pequeno porte, com 01 mixing console, com no mínimo 32 canais de entrada, (Yamara ou outro compatível); no mínimo 14 microfones com respectivos pedestais; 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; retorno; 03 caixas de retorno de palco com altofalantes de 15", 01 fone modelo AKG ou KOSS (ou compatível) e Kits de microfones específicos para bateria, percussão e voz; 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico	<b>( 05 )</b>	<b>R\$ 1.920,00</b>	-----	<b>R\$ 9.600,00</b>
<b>3º - TRELIÇA</b> (Tipo Box Truss Q-30) - treliça de alumínio do tipo box truss Q-30, portátil, incluindo o transporte, montagem, manutenção diária e desmontagem. O serviço de locação inclui a mão de obra de técnicos e operários necessários.	<b>( 120 )</b>	<b>R\$ 30,00</b>	-----	<b>R\$ 3.600,00</b>
<b>4º - DECORAÇÃO</b> - Cenário para Live Festival Cultura em Casa, com	<b>( 01 )</b>	<b>R\$ 3.392,50</b>	-----	<b>R\$ 3.392,50</b>

**PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**  
**Gabinete do Secretário**

Painel de fundo temático, medindo 3 metros de altura por 4 metros de comprimento, Necessários três Bancos altos, montagem de um cenário secundário para o apresentador das lives medindo 2 metros de altura por 2 metros de comprimento amos os cenários deverão ser elaborados com temática voltada para a cultura do município, podendo ser explorado os mais diversos seguimentos da cultura popular deodorense, podendo ser exploradas, cores e texturas diversas, o projeto poderá ser apresentado a SECULT para análise e posterior aprovação				
<b>5º - TRANSMISSÃO</b> - 04 Câmeras lente 18,200 / 01 Grua de 04 metros / 01 Monitor 32 polegadas / 01 Dronner / 01 preview para monitoramento de câmeras / 01 Mesa de corte de vídeo / 01 Computador de Transmissão / cabos de câmeras para Transmissão (cabos de áudio) / 01 interface de audio / 01 notebook / 04 tripés para câmeras.	<b>( 05 )</b>	<b>R\$ 1.680,00</b>	-----	<b>R\$ 8.400,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>( ..... )</b>	-----		<b>R\$ 97.892,50</b>

**4. DOS CONCEITOS, DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES:**

**4.1 Neste Edital, compreende-se como:**

**A) Trio de Forró:** É um grupo musical composto de um sanfoneiro (tocador de acordeão, que no forró é tradicionalmente a sanfona), um vocalista, um zabumbeiro e um tocador de triângulo e as vezes é composto por baixo, tocam ritmos como baião, o xaxado e o xote, promovendo a alegrias das festas

**B) Bandas Artísticas Tipo I:** Grupo de Instrumentistas formados, quantitativo de 05 integrantes, sendo o valor destinado de R\$ 300,00 reais por integrante

**C) Bandas Artísticas Tipo II:** Grupo de Instrumentistas formados com 10 integrantes, sendo o valor destinado de R\$ 300,00 reais por integrante.

**D) Instrumentistas Solos:** Formado por uma pessoa que toca diversos tipos de instrumentos musicais de sopro destinados para apresentações culturais.

**E) Voz e Violão:** Formado por uma pessoa que toca instrumentos musicais de cordas e cantores solos destinados para apresentações culturais.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**  
**Gabinete do Secretário**

**F) Artes Cênicas Tipo 1:** Apresentações que contemplem espetáculos, contação de histórias, cenas curtas, teatros de bonecos, intervenções, performances, musicais, circo, danças, entre outros, (2 a 4 pessoas)

**G) Artes Cênicas Tipo 2:** Apresentações que contemplem espetáculos, contação de histórias, cenas curtas, teatros de bonecos, intervenções, performances, musicais, circo, danças, entre outros (Acima de 05 pessoas)

**H) Animação Infantil Tipo I:** Apresentações que contemplem espetáculos, contação de histórias, composto por palhaços, DJs, equipe de animação e recreação, equipe de bonecos, performances, musicais, danças, entre outros, para o público infantil (Equipe composta por até 04 pessoas).

**I) Artes Cênicas Infantil Tipo II:** Apresentações que contemplem espetáculos, contação de histórias, composto por palhaços, DJs, equipe de animação e recreação, musicais, personagens infantis, decorações infantis obrigatórias, acessórios da equipe como jogos e brinquedos, danças, entre outros, para o público infantil (Equipe Acima de 05 pessoas).

**J) Drag Queen:** Profissional para apresentação das lives oficiais dos artistas credenciados.

**L) Digital Influencer:** Profissional para apresentação das lives oficiais dos artistas credenciados.

**M) Serviços de Cabeleireiro e Maquiagem:** Profissionais de Serviços de Cabeleireiro e Maquiagem para apoiar as equipes e artistas que se apresentarão nas lives oficiais.

**N) Produções de Lives:** Equipes Técnicas de Som, Transmissão, Iluminação para montagem do estúdio, treliças, decoração para a produção das lives oficiais do credenciamento.

4.2. A SECRETARIA DE CULTURA não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

## 5. DOS PROPONENTES

5.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes:

a) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos, que exerçam atividades culturais no município e que esteja adimplente com as obrigações fiscais;

b) Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos que exerça atividades culturais, individualmente ou através de grupo informal, que deverá apresentar os documentos descritos no item 8.1.2 deste edital;

5.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a participação neste Edital de:



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**  
**Gabinete do Secretário**

6.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.2. Proposta de pessoa jurídica que tenha como presidente de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da SECRETARIA DE CULTURA.

6.1.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

## **7. DA INSCRIÇÃO**

7.1. As inscrições de propostas ocorrerão mediante a agendamento via telefone e WhatsApp através do número (82) 9.9393-9974, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, em envelopes lacrados (ENVELOPE A e ENVELOPE B), no período de **16/10 ao dia 22/10**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8hs às 14hs.

7.2. **Nos envelopes A e B deverão constar os seguintes dizeres:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA DE CULTURA, LEI EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC, CREDENCIAMENTO Nº. 07/2020 ENVELOPE "A" - SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA (NOME DA PROPONENTE) (C.N.P.J.) OU (C.P.F) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL, SECRETARIA DE CULTURA, LEI EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC, CREDENCIAMENTO Nº. 07/2020 ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL (NOME DA PROPONENTE) (C.N.P.J.) OU (C.P.F)

8.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

8.1.1. ENVELOPE A – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - contendo o formulário de inscrição, fornecido pela SECRETARIA DE CULTURA e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro ([www.marechaldeodoro.gov.com.br](http://www.marechaldeodoro.gov.com.br)), o projeto técnico e os anexos deverão estar assinados pelo representante legal do proponente.

8.1.1.1. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações: I – Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que vai oferecer ao público); II – Histórico do grupo, detalhando as apresentações realizadas anteriormente, número de componentes, participações anteriores e experiências culturais; III – Anexo I:

a) Clipagem e Fotos que comprovem participação do grupo em atividades anteriores; c) outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto).

8.1.2. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL - Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

### **8.1.2.1. PESSOA JURÍDICA: Da organização/instituição proponente:**



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**  
**Gabinete do Secretário**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Prova De Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

**8.1.2.1.2 Em se tratando de PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;
- b) Comprovante de conta corrente ou poupança bancária da pessoa física;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão negativa de Tributos Federais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.2. Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

9.3. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

9.4. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

## **9. DA SELEÇÃO**

9.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

9.1.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

9.1.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.



**PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**  
**Gabinete do Secretário**

## **10. DA COMISSÃO JULGADORA**

10.1. As propostas serão selecionadas pela comissão constituída por membros da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, de forma a observar o atendimento e compatibilidade do projeto apresentado com o interesse público e o edital, de forma a credenciar todos os interessados.

10.2. As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

10.3. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

10.3.1. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

10.4. A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral.

10.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 11.1 “a”, “b”, “c” e “d” nessa ordem.

10.6. O resultado da seleção será entregue à SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

10.7. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

10.8. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro ([www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)). Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos. O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado (A COMISSÃO JULGADORA SERÁ FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO)

## **11. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA**

11.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 30,0 (trinta) pontos:

a) Mérito do Projeto - considerando a clareza da proposta artística - Justificar o Porquê participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística) 1 a 10

b) Currículo do Proponente (Pessoa Jurídica e Física) - Comprovação das atividades realizadas anteriores - Comprovação das atividades realizadas anteriores. (2,0 pontos por cada ano de atuação em atividades culturais, limitado a 10,0 pontos)

c) Comprovação das apresentações artísticas - Fotos e Clipping das apresentações realizadas anteriormente. Critérios Notas Mérito do projeto: Comprovação das apresentações Artísticas (será



**PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO**  
***Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico***  
***Gabinete do Secretário***

melhor avaliado o grupo da cultura popular e trio de Forró que demonstrar experiência em apresentar-se em atividades culturais) 1 a 10

11.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

11.2.1. Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

11.2.2. Que infringirem o disposto no item 12, deste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**

12.1. Caso necessário a Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico estabelecerá um corpo técnico para analisar toda documentação necessária, conforme indicado no item 8.1.2 deste edital.

12.2. Será emitido parecer técnico habilitando ou inabilitando o (s) proponente (s) irregulares e justificando as inabilitações.

## **13. DA INABILITAÇÃO**

13.1. Serão inabilitadas as propostas:

- a) que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente (pessoa jurídica/física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

13.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

## **14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

14.1 O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro ([www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)), publicado no Diário Oficial do Estado ou dos municípios alagoanos, e no endereço eletrônico [www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br) assim como afixado na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, em data posterior a fase de recursos.

14.2. Não serão fornecidas qualquer informação por telefone sobre os resultados.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**  
**Gabinete do Secretário**

14.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

### **15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**15.1. As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na seguinte dotação: Órgão orçamentário: 16.00 – Secretário MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATR. HISTÓRICO;**

**Unidade Orçamentária: 16.16– CULTURA;**

**Subfunção: 122 – DIFUSÃO CULTURAL**

**Elemento de Despesa: 3.3.4.0.0.3.9 – Outros Serviços – Pessoa Física. 3.3.4.0.3.6 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.**

15.2. Ficam destinados ao CONCURSO PARA SELEÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR o montante de R\$ 97.892,50 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos) distribuídos para até 188 apresentações artísticas.

15.3. A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação da respectiva súmula do contrato de prestação de serviços e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico. O Contrato deverá ser assinado dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município– DOM e na página da campanha no endereço eletrônico [www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br).

16.2. O selecionado fica obrigado a comparecer à SECRETARIA DE CULTURA para assinatura do Contrato e apresentação da nota fiscal do serviço e fotos da apresentação. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a CULTURA realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.

16.3. Os selecionados receberão os recursos referentes à prestação de serviços, através de CONTA CORRENTE OU POUPANÇA informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

16.4 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM e na página oficial da Prefeitura endereço eletrônico [www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br), sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**  
**Gabinete do Secretário**

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Secretaria.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES**

18.1 Os grupos musicais e artistas solos selecionados, irão realizar apresentações artística, conforme cronograma da SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

18.2. A contratada ficará obrigada a todas as demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual instituído para este edital, anexo V.

## **19. CRONOGRAMA**

**19.1. O cronograma de execução das atividades deste edital deverá obedecer ao detalhamento abaixo, conforme orientações posteriores: EDITAL ETAPAS PRAZO: Publicação do Edital 16/10/2020, Período de Inscrições 16/10/2020 a 22/10/2020, Análise da documentação Jurídica e Fiscal 23/10/2020 e 26/10/2020, Publicação dos Habilitados e Inabilitados 27/10/2020, Apresentação de Recursos 28/10/2020 e 29/10/2020, Resultado Final 30/10/2020 e Homologação 30/10/2020.**

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

20.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das apresentações, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

20.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA DE CULTURA, LEI EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC, na Rua Capitão Bernardino Souto, S/N, Marechal Deodoro – AL. CEP 57160-000 consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

20.4. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
***Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico***  
***Gabinete do Secretário***

20.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico pelo período de 02 (dois) anos.

20.6 Os selecionados poderão ser convidados pela SECRETARIA DE CULTURA para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

Marechal Deodoro/AL, 09 de Outubro de 2020.

---

**Alisson Diego de Lima Santos**  
**Secretário Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
*Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico*  
*Gabinete do Secretário*

ANEXO I – EDITAL Nº 007/2020

**FESTIVAL “CULTURA EM CASA”**

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE INICIATIVA CULTURAL**

**PROJETO CULTURAL**

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE INICIATIVA CULTURAL**

**CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS, E ARTÍSTICOS DA LEI EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES NO MUNICÍPIO.**

**PROJETO CULTURAL**

<b>PROPONENTE:</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	
<b>NOME DE FANTASIA:</b>	

**APRESENTAÇÃO**

(Neste campo deverá constar de forma ampla e objetiva a proposta geral do projeto.)



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
*Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico*  
*Gabinete do Secretário*

**JUSTIFICATIVA**

(Deverá constar a justificativa, o porquê da escolha deste projeto e qual a importância do mesmo para o público alvo do mesmo, trazer a luz do bom senso a necessidade de manutenção de tal equipamento cultural, os trabalhos realizados pela referida organização.)



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
*Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico*  
*Gabinete do Secretário*

**OBJETIVO GERAL**

(Colocar neste campo a proposta geral do projeto e de forma a especificar os objetivos que serão alcançados por meio do recebimento do recurso.)

**HISTÓRICO DO PROPONENTE**

(Deve OBRIGATORIAMENTE NESTE CAMPO CONTER o tempo de atividade do grupo ou projeto, o trabalho realizado por ela, sua importância histórica e cultural para o município de Marechal Deodoro)



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
***Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico***  
***Gabinete do Secretário***

**META**

(Deve-se apresentar quadro de quantidade de pessoas a serem atendidas de forma direta através do recurso, ou como a manutenção do espaço será atendida através do recurso destinado.)

**METODOLOGIA**

(Apresentar como o projeto será desenvolvido, e como será realizado bem como, qual será a contrapartida após o retorno das atividades culturais)



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
*Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico*  
*Gabinete do Secretário*

**PROPOSTA DE ATIVIDADE DE CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

(Descrever qual a contrapartida que o grupo ou projeto pretende oferecer após o retorno de suas atividades culturais, equivalente à 20% do valor do subsídio recebido)

**CONSIDERAÇÕES:**

(Neste campo, fica aberto ao proponente apresentar outras consideração que, por ventura o mesmo entenda como necessário) - **CAMPO OPCIONAL.**



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
*Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico*  
*Gabinete do Secretário*

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do CPF  
de nº \_\_\_\_\_ e RG de nº \_\_\_\_\_,  
na qualidade de representante legal da Instituição

\_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins que:

- 1 - Nos COMPROMETEMOS, sob as penas da lei, a receber, aplicar e apresentar relatório de execução e utilização dos recursos que forem concedidos após 120 dias do recebimento do mesmo,
- 2 - DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento, são verdadeiros e autênticos,
- 3 - DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que a atividade cultural inscrita é realizada há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.
- 4 - Declaro, para os devidos fins, que não nos enquadrados em nenhum dos impedimentos descrito no edital.

Marechal Deodoro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome/ Cargo/ Assinatura.**



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
*Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico*  
*Gabinete do Secretário*

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do CPF de nº \_\_\_\_\_ e RG de nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de prova, que represento o Coletivo Cultural \_\_\_\_\_, composto por \_\_\_\_\_ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado proposto.

**Membros do Coletivo**

**1 - Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**  
**Data de Nascimento:**  
**Endereço:**  
**Assinatura:**

**1 - Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**  
**Data de Nascimento:**  
**Endereço:**  
**Assinatura:**

**1 - Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**  
**Data de Nascimento:**  
**Endereço:**  
**Assinatura:**

**1 - Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**  
**Data de Nascimento:**  
**Endereço:**  
**Assinatura:**



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
*Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico*  
*Gabinete do Secretário*

<b>1 - Nome:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>Data de Nascimento:</b> <b>Endereço:</b> <b>Assinatura:</b>

Marechal Deodoro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome/ Cargo.**



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
*Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico*  
*Gabinete do Secretário*

**ANEXAR JUNTO AO PROJETO OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL, JUNTO**  
**COM RELEASE OU PORTIFÓLIO, FOTOS E CLIPPING**